



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025**

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza, com entrega semanal diretamente nas escolas municipais, contemplando frutas e legumes frescos, de forma contínua, durante o período letivo anual.

A contratação é necessária para garantir o fornecimento regular de alimentos que atendam às exigências nutricionais dos estudantes, assegurando refeições adequadas, saudáveis e equilibradas. O abastecimento contínuo é indispensável para o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que determina padrões nutricionais específicos e o acesso dos alunos a refeições de qualidade.

Atualmente, a demanda da Rede Municipal de Ensino não pode ser suprida por meios próprios, sendo necessária a contratação de fornecedor especializado que garanta produtos frescos, dentro dos padrões sanitários e nutricionais exigidos, com entregas periódicas e controle de qualidade.

A aquisição proposta considera o aumento do número de alunos atendidos pelo município e a necessidade de regularidade no fornecimento, visto que o consumo diário de merenda escolar exige planejamento alimentar contínuo e estrutura logística adequada para reposição semanal. Dessa forma, o presente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visa assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios de forma eficiente e ininterrupta, garantindo o atendimento nutricional dos estudantes e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Trata-se de ação vinculada às políticas educacionais e de segurança alimentar, considerando que a merenda constitui parte essencial do processo formativo, do desempenho cognitivo e do bem-estar físico dos alunos. O fornecimento regular de gêneros alimentícios, especialmente frutas e legumes frescos, assegura cardápios variados, nutritivos e adequados às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

faixas etárias atendidas, cumprindo as recomendações técnicas da nutricionista responsável e as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No cenário atual, a ausência de contratação contínua e planejada dificulta o abastecimento regular das escolas, gerando risco de descontinuidade das refeições, prejuízos pedagógicos e vulnerabilidade nutricional. Assim, a presente contratação se mostra necessária para garantir eficiência administrativa, manutenção do serviço público essencial e cumprimento dos objetivos educacionais previstos para o ano letivo.

A medida também reforça o compromisso municipal com a promoção da alimentação saudável, diversidade nutricional, segurança sanitária e respeito às políticas públicas de incentivo ao consumo de alimentos in natura, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento escolar e a permanência do aluno em sala de aula.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação possui natureza de aquisição de bens de consumo de uso contínuo, classificados como gêneros alimentícios, enquadrando-se como bens comuns, visto que apresentam especificações usuais de mercado e critérios objetivos de qualidade, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os alimentos a serem adquiridos destinam-se à composição da merenda escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, devendo garantir qualidade nutricional, segurança sanitária, regularidade de fornecimento e adequação às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e pela nutricionista responsável.

#### **Itens previstos para aquisição**

- Arroz, feijão, massas, farinhas e demais itens de base alimentar;
- Produtos lácteos, tais como leite, manteiga, queijos e iogurtes;
- Carnes e embutidos, quando previstos no planejamento nutricional e cardápios oficiais;
- Frutas e legumes frescos, destinados ao consumo imediato, em bom estado e com integridade física íntegra;
- Suplementos e itens complementares para preparo de refeições, lanches e bebidas (biscoitos, achocolatados, sucos, entre outros).

#### **Condições para fornecimento**

- Entrega semanal diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal, conforme cronograma definido pela nutricionista;
- Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, com prazo de validade vigente e dentro dos padrões de qualidade exigidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, respeitando normas de armazenamento e transporte de alimentos.

#### **Obrigações da contratada**

- Realizar entregas dentro do prazo estabelecido e nos locais definidos pela Administração;
- Garantir que todos os alimentos atendam rigorosamente às especificações de qualidade e segurança alimentar;
- Substituir produtos avariados, vencidos ou em desconformidade, sem ônus para o Município;
- Emitir nota fiscal compatível com o fornecimento realizado.

#### **Obrigações da contratante**

- Definir cronograma e locais de entrega dos produtos;
- Receber, conferir e atestar os itens entregues;
- Realizar o pagamento conforme condições estabelecidas no edital e contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

O descumprimento das condições poderá resultar em aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Com base na pesquisa de mercado realizada para atender à demanda de abastecimento da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, identificou-se que há oferta de empresas capazes de fornecer os gêneros alimentícios necessários, conforme especificações contratuais. Os itens previstos incluem arroz, feijão, massas, farinhas, produtos lácteos, carnes (quando previstas), frutas e legumes frescos, entre outros.

Entre os fornecedores potenciais consultados, destacam-se:

- SUPERMERCADO REMUS LTDA
- SUPERMERCADO PANIZZI
- D.A FERRETTI FILHO LTDA

As referências foram obtidas por meio de levantamento junto a mercados locais, distribuidores e revendedores de produtos alimentícios, pesquisa de preços, cotações e verificação de capacidade de fornecimento. Esse processo atendeu aos critérios previstos no decreto municipal aplicável à aquisição de bens, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação em análise o valor total de **R\$ 159.077,70**, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, contemplando itens de base alimentar, como arroz, feijão, massas, farinhas e correlatos; produtos lácteos (leite, manteiga, queijos, iogurtes, entre outros); carnes e embutidos conforme o planejamento nutricional; frutas e legumes frescos; além de insumos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

complementares para a elaboração de refeições, lanches e bebidas, tais como biscoitos, achocolatados e sucos.

Para composição do valor estimado, será elaborado o planilhamento detalhado contendo preços unitários, marca/descrição dos produtos, quantitativos previstos. O orçamento estimativo foi definido com base em pesquisa prévia junto a estabelecimentos comerciais e fornecedores do ramo alimentício, demonstrando compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

Constatou-se que o valor encontrado atende aos princípios da economicidade e da vantajosidade, respaldado pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas demais normativas municipais aplicáveis ao procedimento de estimativa de custos e pesquisa de preços para fins de execução da contratação.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo o abastecimento contínuo e adequado às necessidades nutricionais, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação prevê o fornecimento regular dos seguintes grupos de itens:

- Arroz, feijão, massas, farinhas e demais produtos básicos para preparo das refeições;
- Produtos lácteos, como leite, manteiga, queijo, iogurte, entre outros;
- Carnes e embutidos, quando previstos no planejamento nutricional;
- Frutas e legumes frescos, mantidos em condições adequadas de conservação até o consumo;
- Demais itens destinados ao preparo de refeições, sucos e lanches escolares.

Condições gerais da solução:

- Entrega semanal diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme programação definida pela nutricionista responsável;
- Todos os produtos deverão ser entregues – novos, dentro do prazo de validade e de acordo com critérios de qualidade alimentar;
- A contratada deverá garantir condições adequadas de transporte e armazenamento até a entrega, evitando danos, contaminação ou perda nutricional;
- Itens que apresentarem divergências, avarias ou não atenderem às especificações deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus ao Município;
- A fiscalização e conferência dos produtos recebidos será realizada pela Administração Municipal, podendo haver rejeição parcial ou total da entrega quando houver irregularidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Os alimentos devem atender integralmente às normas sanitárias e regulamentações vigentes da ANVISA, do PNAE e do Ministério da Educação.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser analisado visando a economicidade, a ampliação da competitividade e a viabilidade técnica da contratação. O §1º do referido artigo orienta que a Administração avalie se o parcelamento resultará em redução de custos, maior eficiência contratual e ampliação da participação de fornecedores.

No presente caso, após análise da natureza do objeto, entende-se que o parcelamento é viável e vantajoso, uma vez que os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar possuem categorias distintas de fornecimento, como:

- Produtos de base alimentar (arroz, feijão, farinhas, massas etc.);
- Produtos lácteos;
- Carnes e embutidos;
- Frutas e legumes frescos;
- Demais itens utilizados no preparo da alimentação escolar.

A aquisição em lotes separados permite maior competitividade, possibilitando que empresas especializadas por segmento participem do certame de forma mais ampla. Além disso, a divisão evita concentração de mercado e possibilita melhor controle de preços e qualidade.

O parcelamento apresenta vantagens como:

- Maior número de fornecedores aptos a participar do processo;
- Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos por grupo de produtos;
- Melhoria no controle de qualidade e substituição de itens não conformes;
- Redução de riscos de desabastecimento, já que eventuais falhas de um fornecedor não comprometem todo o fornecimento da merenda escolar;
- Maior eficiência operacional na entrega semanal prevista neste ETP.

Desta forma, considera-se adequada a contratação dividida em lotes, de acordo com a natureza dos alimentos, visando economicidade, qualidade nutricional, segurança alimentar e continuidade do abastecimento escolar.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, garantindo que a Rede Municipal de Ensino disponha de produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

adequados para oferecer refeições equilibradas, nutritivas e regulares aos estudantes, contribuindo para sua saúde, aprendizagem e desenvolvimento integral.

Almeja-se, igualmente, assegurar transparência, economicidade e isonomia, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e evitando gastos superiores ao necessário ou aquisição de alimentos incompatíveis com as especificações técnicas e nutricionais definidas.

Com a contratação, espera-se obter:

- Disponibilização de gêneros alimentícios de qualidade, incluindo itens de base alimentar, perecíveis e complementares;
- Fortalecimento da alimentação escolar saudável, em conformidade com as diretrizes do PNAE e orientações da nutricionista responsável;
- Ampliação da segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar;
- Apoio às unidades de ensino no preparo diário das refeições, garantindo regularidade no atendimento aos estudantes;
- Cumprimento de boas práticas de armazenamento, distribuição e utilização dos alimentos, promovendo racionalização e otimização de recursos públicos.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias adicionais além das que já integram o rito formal do processo de aquisição via Pregão Eletrônico, conforme legislação vigente. O procedimento seguirá o fluxo administrativo padrão para compras públicas, contemplando planejamento, pesquisa, abertura, julgamento e contratação.

Para que a contratação da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar seja efetivada com segurança, qualidade e regularidade, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

- a) elaboração do processo administrativo de aquisição;
- b) realização da pesquisa de preços e certificação de disponibilidade orçamentária, incluindo recursos próprios e PNAE quando aplicável;
- c) publicação do Pregão Eletrônico e definição do critério de julgamento (menor preço por item ou por lote);
- d) designação, por Portaria, do gestor do contrato e do fiscal responsável pelo acompanhamento da entrega dos alimentos;
- e) análise jurídica da minuta do edital e dos demais documentos de instrução processual;
- f) realização do certame, adjudicação e homologação do vencedor;
- g) assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- h) entrega semanal dos gêneros alimentícios nas escolas municipais, conforme cronograma estabelecido pela nutricionista;
- i) conferência e fiscalização dos alimentos quanto à qualidade, validade, temperatura, acondicionamento e conformidade com o contrato;
- j) substituição imediata dos itens inadequados, danificados ou fora de especificação, sem ônus ao Município;
- k) efetivação do pagamento após atesto de recebimento e conformidade da entrega;
- l) acompanhamento contínuo da execução contratual, garantindo regularidade do abastecimento e cumprimento das especificações nutricionais e sanitárias.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações acessórias ou complementares para a execução do objeto, considerando que o fornecimento dos gêneros alimentícios pode ser executado de forma independente, sem depender de aquisições adicionais para atendimento pleno da demanda nutricional da merenda escolar.

A contratação para aquisição de alimentos é autônoma e suficiente para garantir o abastecimento das unidades de ensino, visto que o Município já dispõe de estrutura operacional para recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, bem como de quadro funcional habilitado para preparo das refeições e acompanhamento nutricional.

A execução adequada do objeto dependerá apenas da entrega periódica dos alimentos, conferência, registro das entradas e fiscalização contínua das condições sanitárias, permanecendo desnecessária a realização de contratações correlatas para assegurar o funcionamento do serviço de alimentação escolar.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa apresentada e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de orçamento específico para subsidiar a compra pretendida, declara-se viável a contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, visando garantir o fornecimento contínuo de refeições adequadas e nutricionalmente equilibradas aos alunos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação demonstra-se adequada diante da necessidade permanente identificada pela Administração, tendo em vista que a oferta regular de refeições influencia diretamente no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, contribuindo para melhores condições de aprendizado, frequência escolar e bem-estar durante a jornada de estudos.

Constata-se a existência de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações apresentadas, com preços compatíveis com a pesquisa realizada e com o histórico de contratações anteriores do Município, evidenciando plena exequibilidade técnica, econômica e administrativa do objeto. Observou-se, ainda, que os itens previstos atendem ao padrão de qualidade exigido, garantindo segurança alimentar e nutricional.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do processo, recomendando-se a continuidade da contratação para aquisição dos produtos alimentícios, assegurando o abastecimento das unidades escolares, o atendimento da demanda nutricional e o cumprimento das normativas vigentes referentes ao direito à alimentação escolar.

Santa Tereza, 12 de dezembro de 2025

---

**GISELE CAUMO**  
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto

